007

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº ~~006~~ - DE 11 DE ABRIL DE 2023.
==========

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 413/2014".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 413, de 13.11.2014".

A nova lei de licitações alterou a denominação de "Comissão de Licitação" para "Comissão de Contratação", porém, a antiga denominação ainda precisa vigorar em nossa legislação para que não haja paralisação nas demandas.

A medida provisória (MP) 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro de 2023, a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras - RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002), para que a União, os Estados e os Municípios tenham mais tempo para se adequarem à nova Lei Federal nº 14.133/21. Sendo assim, precisamos manter por mais um tempo a denominação "Comissão de Licitação" descrita em nossa Lei Complementar nº 413/2014.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9C52-1369-141C-F3D6 e informe o código 9C52-1369-141C-F3D6

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

007

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~006~~ - DE 11 DE ABRIL DE 2023.

==========

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 413/2014.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O "*caput*" e os §§ 1º e 3º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 413, de 13.11.2014, que dispõe sobre a criação de cargos e fixação de gratificação de função conforme especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para o pregoeiro; responsável pelo controle interno; membros da comissão de licitação ou comissão de contratação; membros de sindicâncias e de processos administrativos e agente de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Dracena, nas seguintes porcentagens da referência 07 A, da tabela de vencimentos dos servidores do quadro permanente, previstas nos parágrafos deste artigo, enquanto desempenharem a função.

§1º - Agente de Contratação: 40%; Pregoeiro – 50% e Presidente da Comissão de Licitação ou Comissão de Contratação – 35%;

.....

§3º Membros da Comissão de Licitação ou Comissão de Contratação - 30%"

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9C52-1369-141C-F3D6 e informe o código 9C52-1369-141C-F3D6

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9C52-1369-141C-F3D6 e informe o código 9C52-1369-141C-F3D6

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000